

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		200.278.444,28	
	Subtotal		200.278.444,28	
	TOTAL		200.278.444,28	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta				
13.75.021.2.073		200.278.444,28		200.278.444,28
	TOTALS	200.278.444,28		200.278.444,28

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Direta	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	200.278.444,28
	4.ª Quota	200.278.444,28

DECRETO N.º 29.428, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 155.313.864,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 56.687.844,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 98.626.020,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil e vinte cruzados), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da Secretaria da Saúde.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.02	Coordenadoria de Ação Regional		
3.2.3.1	Subvenções Sociais	155.313.864,00	
	Subtotal	155.313.864,00	
	TOTAL	155.313.864,00	
Atividades		Corrente	Capital
Atendimento Menor Carente e Abandonado			Total
15.81.483.2.055		155.313.864,00	155.313.864,00
TOTAIS		155.313.864,00	155.313.864,00

Redução			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	98.626.020,00	
	Subtotal	98.626.020,00	
	TOTAL	98.626.020,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
	Assist. Méd. Hosp. Saúde Mental p/ Terceiro		
13.75.428.2.742	98.626.020,00		98.626.020,00
	TOTALS	98.626.020,00	98.626.020,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
11	Secretaria da Promoção Social	
	Administração Direta	
11.02	Coordenadoria de Ação Regional	
	TOTAL	155.313.864,00
	4.ª Quota	155.313.864,00

Redução			
09	Secretaria da Saúde		
	Administração Direta		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	98.626.020,00	
	4.ª Quota	98.626.020,00	

DECRETO N.º 29.429, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.282.000.000,00 (quatro bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões de cruzados) suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.55	Instituto de Previdência Estado SP — IPES		
3.2.5.2	Pensionistas	4.000.000.000,00	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	250.000.000,00	
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASE	32.000.000,00	
	Subtotal	4.282.000.000,00	
	TOTAL	4.282.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Assist. Previdenciária Servidor Público			Total
15.82.495.2.183	4.282.000.000,00		4.282.000.000,00
TOTALS	4.282.000.000,00		4.282.000.000,00

Redução			
14	Secretaria da Administração		
14.55	Instituto de Previdência Estado SP — IPES		
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	4.282.000.000,00	
	Subtotal	4.282.000.000,00	
	TOTAL	4.282.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
	Assist. Previdenciária Servidor Público		
15.82.495.2.183	4.282.000.000,00		4.282.000.000,00
	TOTALS	4.282.000.000,00	4.282.000.000,00

TABELA 3		
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 14.55 — Instituto de Previdência Estado SP — IPESP		
Categoria Econômica		Especificação
Total		Subprogramas
	15.82.495	
3.2.5.2	Pensionistas	
4.000.000.000,00	4.000.000.000,00	
3.2.6.1	Juros de Dívid. Contratada	
250.000.000,00	250.000.000,00	
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	
32.000.000,00	32.000.000,00	
TOTALS		
4.282.000.000,00	4.282.000.000,00	

TABELA 3		Cz
Redução		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 14.55 — Instituto de Previdência Estado SP — IPESP		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	15.82.495	
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	
4.282.000.000,00	4.282.000.000,00	
TOTALS		
4.282.000.000,00	4.282.000.000,00	

DECRETO N.º 29.430, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos visando ao atendimento de Despesas com Processamento de Dados

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe os artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de cruzados), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 2.591.038.248,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e um milhões, trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzados), nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988, e

II — Cz\$ 5.408.961.752,00 (cinco bilhões, quatrocentos e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois cruzados), nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988, na seguinte conformidade:

- a) — Cz\$ 1.000.000,00 — Tribunal de Alçada Criminal
b) — Cz\$ 1.315.476.167,00 — Secretaria da Educação
c) — Cz\$ 4.092.485.585,00 — Secretaria da Fazenda

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos de Diversas Autarquias mediante a suplementação de Cz\$ 219.730.012,00 (duzentos e dezenove milhões, setecentos e

trinta mil e doze cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
02	Tribunal de Contas do Estado			
02.01	Tribunal de Contas do Estado			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			7.000.000,00
	Subtotal			7.000.000,00
	TOTAL			7.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Processamento de Dados				
01.02.002.2.466		7.000.000,00		7.000.000,00
	TOTALS	7.000.000,00		7.000.000,00
03	Tribunal de Justiça			
03.01	Tribunal de Justiça			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			529.015.842,00
	Subtotal			529.015.842,00
	TOTAL			529.015.842,00

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
	Processamento de Dados		
02.04.014.2.612	529.015.842,00		529.015.842,00
	TOTALS	529.015.842,00	529.015.842,00
05	Tribunal de Alçada Criminal		
05.01	Tribunal de Alçada Criminal		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00	
	Subtotal	1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
	Processamento de Dados		
02.04.014.2.606	1.000.000,00		1.000.000,00
	TOTALS	1.000.000,00	1.000.000,00

08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	820.000.000,00	
	Subtotal	820.000.000,00	
	TOTAL	820.000.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
	Processamento de Dados		
08.07.021.2.470	820.000.000,00		820.000.000,00
	TOTALS	820.000.000,00	820.000.000,00

08.03	Departamento de Suprimento Escolar		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	7.200.000,00	
	Subtotal	7.200.000,00	
	TOTAL	7.200.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
	Processamento de Dados		
08.07.021.2.731	7.200.000,00		7.200.000,00
	TOTALS	7.200.000,00	7.200.000,00

08.09	Departamento de Recursos Humanos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	488.276.167,00	
	Subtotal	488.276.167,00	
	TOTAL	488.276.167,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
	Processamento de Dados		
08.07.021.2.745	488.276.167,00		488.276.167,00
	TOTALS	488.276.167,00	488.276.167,00

09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	257.991.548,00	
	Subtotal	257.991.548,00	
	TOTAL	257.991.548,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
	Processamento de Dados		
13.75.021.2.079	257.991.548,00		257.991.548,00
	TOTALS	257.991.548,00	257.991.548,00